



# PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



## **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019**

### **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO BEM COMO DOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL.**

Pelo presente instrumento, entre as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALTO**, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, senhora **MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI**, portadora do CPF/MF nº 260.309.358-44 e RG nº 26.851.994, e de outro lado, a empresa “**DEPRO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**”, já devidamente qualificados no contrato abaixo indicado, e, com arrimo no que dispõe o artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, tem justo e contratado o aditamento ao Contrato Administrativo n.º 42, de 25 de Junho de 2019, nas condições e cláusulas seguintes, a que mutuamente se obrigam:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA**

**1.1** - O prazo de duração do Contrato Administrativo n.º 42, de 25 de Junho de 2019, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 25 de junho de 2021 e com término em 24 de junho de 2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** – O valor total devido pela prestação do serviço permanece inalterado e é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), totalizando o valor para o período prorrogado de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais), conforme tabela a seguir:

#### **CLAUSULA TERCEIRA**

**3.1** – O valor total estimado do ajuste celebrado em 25 de Junho de 2019, com a prorrogação produzida no presente termo, passa a ser de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais).



# PREFEITURA DE MONTE ALTO



## CLAUSULA QUARTA

**4.1** – As despesas decorrentes do presente termo, correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento programa para 20\_ e identificada através do código:

02.07.02.00 10.302.0021.2.105 3.3.90.39.00  
Ficha Analítica nº 368

## CLAUSULA QUINTA

**5.1** - Permanecem em vigor, sem quaisquer alterações, todas as demais cláusulas e condições contratuais, desde que não se revelem conflitantes com o presente termo aditivo.

E por estarem as partes, justas e combinadas entre si, firmam o presente ao Contrato Administrativo nº 42/2021 em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, para que produza todos os efeitos legais.

Monte Alto, 23 de junho de 2021.

MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI  
CONTRATANTE

DIEGO DE SOUZA LIMA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Luís Eduardo Arruda Soares  
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro  
RG: 21.336.470-0